

DECRETO Nº 017/2020-GP.

DISPÕE SOBRE: PROIBIÇÃO DE FAZER E ACENDER FOGUEIRAS, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nas medidas restritivas e proibitivas decorrentes dos atos governamentais para enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da Constituição Republicana, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o normatizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS); pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde; pelo Estado da Paraíba, face ao estado de pandemia universal, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que as fumaças da fogueira e dos fogos de artifício são altamente prejudiciais ao pulmão e ao sistema respiratório como um todo, bem como o da visão, enquanto que o fogo, gera queimaduras e outras sequelas diversas, sintomas esses, afetados pelo vírus da COVID-19, cujas situações, aumentam substancialmente, o atendimento e a ocupação dos leitos hospitalares, sem falar, da aglomeração que normalmente se faz no acendimento de fogueira e queima de fogos;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA PROIBIDO, FAZER e ACENDER FOGUEIRAS, bem como a QUEIMA e SOLTURA de FOGOS de ARTIFÍCIO em ESPAÇOS PÚBLICOS e PRIVADOS no âmbito territorial do Município de Sossego/PB, enquanto perdurar as medidas restritivas e proibitivas ao enfrentamento do



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 01.613.663/0001-44

Coronavírus(COVID-19), estabelecidas pelos organismos públicos competentes.

Art. 2º - A desobediência às proibições constantes do art. 1º, poderá ocasionar, o chamamento do feito a ordem pública, com intervenção da força policial para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossego-PB, 12 de junho de 2020.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita